



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PORTARIA Nº 25/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, verificado o melhor interesse da administração do Poder Legislativo e o princípio da economicidade;

CONSIDERANDO o rol de atividades do Controlador Interno descritas no Item 4 do Anexo III da Lei Municipal nº 5.178/2022, que estabeleceu a organização administrativa da Câmara Municipal de Alfenas, consolidando as disposições referentes aos cargos comissionados do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que, além de executar o rol de atividades mencionado acima, compete ao Controlador Interno: a Contabilidade Geral desta Casa Legislativa no que concerne a Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/2000; a Elaboração do Orçamento Geral desta Casa Legislativa, como também da Escola do Legislativo; a Confecção de Empenhos; a Elaboração de Diárias; a Liquidação dos Empenhos; os Pagamentos; a Conciliação Bancária; o Acompanhamento da transmissão mensal do SICON pela empresa que presta serviços para esta Casa Legislativa; o Acompanhamento da transmissão quadrimestral do SICOF pela empresa que presta serviços para esta Casa Legislativa; a Controladoria Geral desta Casa Legislativa, em funções atribuídas pela Lei Orgânica do Município; e o Assessoramento dos vereadores, assessores e servidores desta Casa Legislativa no que demandarem com relação ao setor contábil;

CONSIDERANDO ainda que, o Controlador Interno compõe a Comissão Especial responsável pela coordenação e execução das atividades previstas no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administrativa Financeira e Controle - SIAFIC, deste município, através da Portaria nº 341/2021; e

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no artigo 6º, *caput* e §2º da Lei Municipal nº 5.178/2022:

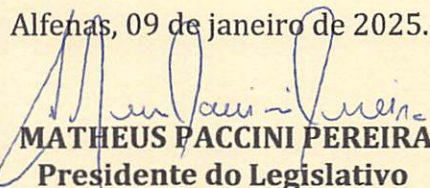
### RESOLVE

**Art. 1º** Fica o servidor Danilo da Silva, Controlador Interno, designado para o cumprimento de sua jornada de trabalho em regime de dedicação plena - DP.

**Parágrafo único.** Para efeitos remuneratórios, o referido servidor receberá vencimentos proporcionais a uma jornada de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos a data de 02/01/2025, bem como revoga a Portaria nº 40/2022.

Alfenas, 09 de janeiro de 2025.

  
MATHEUS PACCINI PEREIRA  
Presidente do Legislativo

Certifico e dou fé que este documento foi publicado no átrio da Câmara Municipal de Alfenas, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica Municipal, no dia 09/01/2025.

  
Leonardo Guimarães Giusto  
Secretário Geral